

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1000, DE 2020**

Ementa: Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CD/20475.90110-00  


**EMENDA N° \_\_\_\_\_**

Dê-se ao inciso VII, do § 3º, do art. 1º da Medida Provisória nº 1000, de 2020, a redação abaixo:

Art. 1º.....  
§ 3º.....  
VII - no ano de 2019, tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), excluindo-se os rendimentos oriundos de rescisão de contrato trabalhista.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é excluir os rendimentos oriundos de rescisão de contrato trabalhista para fins de acesso ao benefício.

Conto com o apoio dos Pares e Relator.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA

PSOL-SP